



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO Nº 03/2005

“Dispõe sobre a implantação do “Sistema de Folhas Soltas e Fichas” na Serventia de Registros de Imóveis da Comarca de Sena Madureira”.

O Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Acre, Des. Arquilau de Castro Melo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Lei nº 6.015/73, alterada pela Lei nº 6.216/75, introduziu modificações substancial quanto à sistemática do procedimento dos Registros Públicos;

CONSIDERANDO que a aludida Lei, em diversos dispositivos, confere à Autoridade Judiciária competente a atribuição de autorizar e aprovar modalidades de execução dos serviços pertinentes àqueles registros;

CONSIDERANDO o elevado número de Títulos submetidos diariamente pelas partes à prenotação, na Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Sena Madureira;

CONSIDERANDO que a necessidade de se impor maior celeridade na execução dos serviços, sem prejuízo da segurança e da certeza que devem cercá-los, pressupostos da confiança das partes no Registro Imobiliário,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Sena Madureira a utilização de FICHAS destinadas ao Registro Geral (Livro nº 2), Registro Auxiliar (Livro nº 3), Indicador Real (Livro nº 4) e Indicador Pessoal (Livro nº 5), e em FOLHAS SOLTAS, o Livro de Protocolo (Livro nº 1), devendo ser confeccionadas conforme modelos já utilizados nas Serventias de Registro de Imóveis desta Capital.

Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco, 12 de maio de 2005.

Desembargador **Arquilau de Castro Melo**
Corregedor-Geral da Justiça